

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

Dado e passado nesta cidade de COARI/AM, em 8 de junho de 2026.

011ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600025-08.2023.6.04.0011

PUBLICAÇÃO EM : 10/06/2026

PROCESSO : 0600025-08.2023.6.04.0011 AÇÃO PENAL ELEITORAL (EIRUNEPÉ - AM)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE EIRUNEPÉ AM

AUTOR : DPF/CZS/AC

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REU : RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

ADVOGADO : DEVID VINICIUS XAVIER DA COSTA (9673/AM)

ADVOGADO : JOAO CELIO MOURA SZLACHTA (11979/AM)

ADVOGADO : NIAIDE VICTORIA ARAUJO RIBEIRO PERRONE (9183/AM)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

011ª ZONA ELEITORAL DE EIRUNEPÉ AM

Processo nº: 0600025-08.2023.6.04.0011

Classe: AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528)

Assunto: Falsidade Ideológica

Autor: Ministério Público Eleitoral

Réu: Raylan Barroso de Alencar

Destinatários:

NIAIDE VICTORIA ARAUJO RIBEIRO PERRONE ; OAB/AM 9183

DEVID VINICIUS XAVIER DA COSTA ; OAB/AM 9673

JOAO CELIO MOURA SZLACHTA ; OAB/AM 11979

INTIMAÇÃO

Por determinação da Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral da 011ª Zona Eleitoral de Eirunepé /AM, Dra. Julia Caimi Pasche, ficam Vossas Senhorias, na qualidade de defensores constituídos do réu RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, devidamente qualificado nos autos, **INTIMADOS para apresentar a respectiva Resposta à Acusação, por escrito, em favor do acusado.**

A presente intimação fundamenta-se nos termos da decisão judicial proferida em 08 de junho de 2026 (ID 123805079), a qual observou que, embora o réu tenha sido regularmente citado em 08 de maio de 2026 (ID 123797323) e o prazo legal tenha decorrido sem manifestação tempestiva, houve a subsequente habilitação de defensores particulares (ID 123803000), devidamente processada pela Secretaria (ID 123803684). Com base nos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, visando prestigiar a defesa técnica exercida por profissionais de confiança do acusado, foi autorizada a abertura de prazo suplementar.

A peça de defesa técnica deverá ser apresentada em estrita observância ao rito procedimental estabelecido pelo artigo 396-A do Código de Processo Penal, oportunidade na qual a defesa

poderá arguir preliminares, alegar todas as matérias de fato e de direito que interessem à defesa do réu, oferecer documentos, especificar detalhadamente as provas que pretende produzir durante a instrução criminal e arrolar as testemunhas que reputar necessárias para o esclarecimento dos fatos objeto da denúncia de falsidade ideológica eleitoral (ID 123749751).

Prazo: 10 (dez) dias, improrrogável, contados a partir da publicação deste ato no Diário da Justiça Eletrônico.

Acesso ao processo: O inteiro teor dos autos digitais e os documentos que o instruem encontram-se disponíveis para consulta no sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) da Justiça Eleitoral, mediante acesso com login e senha dos advogados habilitados.

EIRUNEPÉ/AM, data e hora do sistema.

ANTONIO JAIRO FERREIRA GUILHERME

Técnico Judiciário da 11ª Zona Eleitoral

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600025-08.2023.6.04.0011

PUBLICAÇÃO EM : 10/06/2026

PROCESSO : 0600025-08.2023.6.04.0011 AÇÃO PENAL ELEITORAL (EIRUNEPÉ - AM)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE EIRUNEPÉ AM

AUTOR : DPF/CZS/AC

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

REU : RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

ADVOGADO : DEVID VINICIUS XAVIER DA COSTA (9673/AM)

ADVOGADO : JOAO CELIO MOURA SZLACHTA (11979/AM)

ADVOGADO : NAIADE VICTORIA ARAUJO RIBEIRO PERRONE (9183/AM)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

011ª ZONA ELEITORAL DE EIRUNEPÉ AM

Processo nº: 0600025-08.2023.6.04.0011

Classe: AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528)

Assunto: Falsidade Ideológica

Autor: Ministério Público Eleitoral

Réu: Raylan Barroso de Alencar

Destinatários:

NAIADE VICTORIA ARAUJO RIBEIRO PERRONE ¿ OAB/AM 9183

DEVID VINICIUS XAVIER DA COSTA ¿ OAB/AM 9673

JOAO CELIO MOURA SZLACHTA ¿ OAB/AM 11979

INTIMAÇÃO

Por determinação da Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral da 011ª Zona Eleitoral de Eirunepé /AM, Dra. Julia Caimi Pasche, ficam Vossas Senhorias, na qualidade de defensores constituídos do réu RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, devidamente qualificado nos autos, INTIMADOS para apresentar a respectiva Resposta à Acusação, por escrito, em favor do acusado.

A presente intimação fundamenta-se nos termos da decisão judicial proferida em 08 de junho de 2026 (ID 123805079), a qual observou que, embora o réu tenha sido regularmente citado em 08 de maio de 2026 (ID 123797323) e o prazo legal tenha decorrido sem manifestação tempestiva, houve a subsequente habilitação de defensores particulares (ID 123803000), devidamente processada